



Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria iniciam na data da sua publicação. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de outubro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos - Defensor Público-Geral do Estado**

PORTARIA nº 1271 - DPGE, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar Cesar Rafael Pimentel Esser, matrícula nº 2579506, como fiscal e Nyanne Barros Feques, matrícula nº 2744142, como suplente dos seguintes contratos:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
106/2021	NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA	19.925.435/0001-75	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a instalação de sistemas de micro geração de energia solar fotovoltaica <i>on grid</i> para Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no Município de Estreito - MA.	O contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de recebimento.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **60 (sessenta) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 08 de outubro de 2021. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de outubro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado.**

PORTARIA Nº-1272-DPGE, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** e-mail enviado pelo Defensor Público Henrique Couto no dia 13/10/2021, requerendo a emissão de Portaria para abertura de **PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO FORENSE DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NO NÚCLEO REGIONAL DE BOM JARDIM/MA; CONSIDERANDO** parecer da Supervisão de Estágio, o qual informa a necessidade de abertura do referido seletivo; **CONSIDERANDO** a necessidade de composição de Comissão responsável pelo processo seletivo de pós-graduação; **CONSIDERANDO** que a Comissão será composta por um defensor Presidente e uma secretária. **RESOLVE: Art. 1º** Designar para comporem a Comissão para realização do **PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO FORENSE DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NO NÚCLEO REGIONAL DE BOM JARDIM/MA**: I. HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS COUTO, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 02744431, na qualidade de Presidente; II. LUDMYLLA ARAÚJO PAVÃO MORAES, na qualidade de Secretária; **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de outubro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.**

PROCESSO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SUVISA/SES. AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 93082/2021-(SUVISA Nº 89/2021). **AUTUANTE:** VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES-CNPJ: 02. 973. 240/0001-06. **AUTUADO:** JAIR MESSIAS BOLSONARO CPF: nº 453. 178.287-91- **MUNICÍPIO:** DISTRITO FEDERAL – DF.. **OBJETO:** Julgamento do autuado referente à penalidade determinada pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) **Ex positis**, considerando o que foi produzido no presente feito, dando conta de que o autuado JAIR MESSIAS BOLSONARO, inscrito no CPF nº 453.178.287-91 em não cumprindo com as normas sanitárias em especificamente no art. 10, incisos XXIX, XXXI da Lei Federal 6437/77; art. 4º inciso I e II, do Decreto Estadual nº 36.203/20 e Art. 2º-A, §1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 36.531/21, ante o Princípio da Precaução, Prevenção e Legalidade aplico-lhe, com esteio no (Art. 2º, caput, §1º inc. II da Lei nº 6.473/77) a **PENA DE MULTA**, esta no aporte de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, tendo em vista as circunstâncias agravante base legal Art. 8º inciso 8º, inciso IV, V e VI da Lei Federal 6437/77, **em razão do não cumprimento obrigatório**

do uso de máscara em locais de uso coletivo, bem como, promover eventos sem controle sanitário com mais de 100 (cem) pessoas, contrariando a legislação sanitária e Decretos Estaduais vigentes referentes ao controle do COVID-19, tudo com esteio no Julgamento datado de 09 de Junho de 2021. (fls. 42/51) Cumpra-se. Intime-se. São Luís (MA), 09 de Junho de 2021. **Edmilson Silva Diniz Filho**-Superintendente de Vigilância Sanitária.

TERMO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

TERMO DE CANCELAMENTO. TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 006/2021. Eu, Myrlla Cunha Gomes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulinho Neves/MA, designada pela Portaria Nº 021/2021, de 01 janeiro de 2021, fazendo uso de minhas atribuições legais, apresento as justificativas para o cancelamento da Tomada de Preços em epígrafe. O presente certame tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NOS POVOADOS EXTREMA PASSAGEM DO DOUTOR, PASSAGEM GRANDE, SIQUIRIBA, EXTREMA PASSAGEM DA GENTIL E PARA**